



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.090, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais às entidades filantrópicas que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.090, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais as Entidades Filantrópicas no exercício financeiro de 2019:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenções sociais às entidades filantrópicas, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2019**, para as instituições, num total de até **R\$ 3.780.168,67 (três milhões, setecentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, assim distribuídas:

DIVISÃO DOS RECURSOS:

De:

A) MUNICIPAL

R\$ 2.941.089,64

Para:

A) MUNICIPAL

R\$ 2.974.337,64



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS MUNICIPAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
AESBE - Associação dos Estudantes de Bernardino de Campos	240.000,00

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
AESBE - Associação dos Estudantes de Bernardino de Campos	273.248,00

Artigo 2° - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal nº 2.090, de 16 de janeiro de 2019.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 18 de dezembro de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa